

Curso FORGEP — Programa de Formação em Gestão Pública pelo INA — Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (2010);

Diretora da Unidade de Vigilância de Produtos de Saúde do INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P. (2008-2015);

Representante do INFARMED, I. P. no grupo de trabalho europeu de peritos na área da vigilância de dispositivos médicos — Medical Devices Expert Group Vigilance (2008-2015);

Técnica do Departamento de Dispositivos Médicos do INFARMED, I. P. (2003-2008);

Representante do INFARMED, I. P. no grupo de trabalho europeu de peritos na área da investigação clínica de dispositivos médicos — Clinical Evaluation Task Force (2003-2008);

Técnica da Direção Operacional de Comprovação da Qualidade do INFARMED, I. P. (2000-2003).

208841948

Instituto Português do Sangue e da Transplantação, I. P.

### Deliberação n.º 1577/2015

Por Deliberação do Conselho Diretivo de 06/04/2015:

Nos termos do disposto no art. 35.º do Código do Procedimento Administrativo, conjugado com os artigos 4.º e 5.º dos Estatutos do Instituto Português do Sangue e da Transplantação, IP (IPST), aprovados pela Portaria n.º 165/2012, de 22 de maio, o Conselho Diretivo delibera delegar na Diretora do Departamento de Gestão de Recursos Humanos e Formação (DGRH), Lic. Maria Beatriz Sanches Faxelha, as seguintes competências:

1 — Autorizar, nos termos legais, aos trabalhadores do IPST:

a) A acumulação de funções com atividades docentes, em estabelecimentos de ensino público ou privado, e com atividades de caráter ocasional e temporário no âmbito da formação ao abrigo do artigo 19.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;

b) O benefício dos direitos reconhecidos no âmbito da proteção da parentalidade, bem como no regime do trabalhador-estudante ao abrigo dos artigos 33.º a 65.º e 89.º a 96.º-A do Código do Trabalho;

c) A concessão de licenças sem remuneração por período não superior a um ano ao abrigo dos artigos 280.º a 282.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;

d) As deslocações em serviço, em território nacional, com despesas associadas que não excedam o valor de 100€ por deslocação ao abrigo do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, com exceção das relacionadas com sessões móveis de colheita de sangue.

2 — Solicitar a realização de junta médica ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 23.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

3 — Reconhecer os acidentes de trabalho e as doenças profissionais, nos termos legais, e autorizar o pagamento das respetivas despesas até ao limite de 1.000€ (mil euros) por cada situação que ocorra ao abrigo do Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de novembro.

4 — Praticar todos os atos relativos à aposentação dos trabalhadores.

5 — Autorizar, nos termos legais, aos trabalhadores do DGRH:

a) A participação em congressos, seminários, reuniões, colóquios, jornadas e outras atividades semelhantes em território nacional, bem como os abonos e despesas a eles inerentes, até ao limite de 500€ (quinhentos euros) por ação;

b) Autorizar a prestação de trabalho suplementar e noturno;

c) Autorizar deslocações em serviço público em território nacional, o processamento das respetivas ajudas de custo e transporte bem como os abonos que forem devidos até ao limite de 500€ (quinhentos euros) por deslocação.

6 — Assinar contratos de trabalho em funções públicas e outros instrumentos de vinculação do instituto em matéria de mobilidade, previamente autorizadas pela entidade competente nos termos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

7 — Promover, subscrevendo as respetivas ordens de publicação, a inserção no *Diário da República* dos atos de eficácia externa e demais atos e documentos que nele devam ser publicitados nos termos legais na área funcional de gestão de recursos humanos.

8 — Praticar todos os atos subsequentes à autorização de concursos pela autoridade competente, exarando nos respetivos processos e nos de movimentação de pessoal os despachos necessários ao seu normal desenvolvimento.

9 — Emitir certificados e declarações de frequência de ações de formação ministrados no IPST bem como certidões e declarações relativas às atribuições do DGRH.

10 — Assinar toda a correspondência e expediente necessário à execução das respetivas competências.

11 — A Diretora do DGRH deve apresentar, até ao dia 10 do mês subsequente, relatório mensal com indicação discriminada de todas as despesas autorizadas no mês em referência e identificação do correspondente procedimento, trabalhador e objeto ou assunto que determinou a correspondente autorização.

12 — A presente delegação produz efeitos desde 15 de dezembro de 2014, ficando por este meio ratificados todos os atos que, no âmbito dos poderes ora delegados, tenham sido praticados pela referida Diretora de Departamento.

15 de julho de 2015. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Helder Fernando Branco Trindade*.

208844507

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Gabinete do Secretário de Estado do Ensino Superior

### Despacho n.º 9005/2015

Nos termos do artigo 15.º do Regulamento do Concurso Nacional de Acesso e Ingresso no Ensino Superior Público para a Matrícula e Inscrição no Ano Letivo de 2015-2016, aprovado pela Portaria n.º 197-B/2015, de 03 de julho, podem concorrer às vagas do contingente especial para candidatos portadores de deficiência física ou sensorial os estudantes que satisfaçam os requisitos constantes do anexo II do referido Regulamento.

Nos termos do artigo 30.º do mesmo Regulamento, os estudantes que pretendam candidatar-se às vagas do referido contingente especial devem apresentar um requerimento instruído com os documentos descritos no n.º 1 desse mesmo artigo bem como com todos os outros que considerem úteis para a avaliação da sua deficiência e das consequências desta no seu desempenho individual no percurso escolar no ensino secundário.

Os requerimentos são apreciados por uma comissão de peritos nomeada por despacho do Secretário de Estado do Ensino Superior a quem compete proceder à verificação da satisfação dos referidos requisitos.

As deliberações da comissão estão sujeitas a homologação por despacho do diretor-geral do Ensino Superior.

Assim:

Ouvidos a Direção-Geral da Saúde, a Direção-Geral da Educação e o Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P. tendo em vista a designação de seus representantes na comissão;

Sob proposta da Direção-Geral do Ensino Superior:

Ao abrigo do disposto no n.º 4.º do anexo II do Regulamento do Concurso Nacional de Acesso e Ingresso no Ensino Superior Público para a Matrícula e Inscrição no Ano Letivo de 2015-2016, aprovado pela Portaria n.º 197-B/2015, de 3 de julho;

No uso das competências delegadas pelo Ministro da Educação e Ciência através do despacho n.º 10368/2013, (2.ª de série), de 8 de agosto;

Determino:

1 — A comissão de peritos a que se refere o n.º 4 do anexo II do Regulamento do Concurso Nacional de Acesso e Ingresso no Ensino Superior Público para a Matrícula e Inscrição no Ano Letivo de 2015-2016, aprovado pela Portaria n.º 197-B/2015, de 3 de julho, tem a seguinte composição:

Licenciada Maria Infância Silva, em representação da Direção-Geral do Ensino Superior, que coordena;

Assistente Graduada de Clínica Geral, Maria João Quintela, em representação da Direção-Geral da Saúde;

Mestre Ana Cristina Oliveira Romão Miguel, em representação da Direção-Geral da Educação;

Licenciada Maria Helena Serra Regêncio Alves, em representação do Instituto Nacional para a Reabilitação;

Mestre Maria Filomena Cachado Rodrigues, professora no CANTIC;

Mestre Rui Manuel Neves de Campos Fernandes, coordenador do CANTIC.

2 — A atividade desenvolvida pelos elementos que integram a comissão de peritos não é remunerada nem confere a estes o direito à percepção de ajudas de custo ou de despesas de representação.

3 — A comissão de peritos cessa a sua missão com a conclusão do concurso nacional de acesso e ingresso no ensino superior público para a matrícula e inscrição no ano letivo de 2015-2016.

4 — A Direção-Geral do Ensino Superior assegura o apoio logístico e administrativo ao funcionamento e aos trabalhos da comissão de peritos.

7 de julho de 2015. — O Secretário de Estado do Ensino Superior, *José Alberto Nunes Ferreira Gomes*.

208844231